

O SIMPLES NACIONAL E A FORMALIZAÇÃO DAS FIRMAS NO RIO DE JANEIRO*

Luciana R. V. Kalume**

Carlos Henrique L. Corseuil***

Daniel D. Santos****

Neste trabalho estima-se, pelo método de diferenças-em-diferenças, em que medida o Simples Nacional (SN) contribuiu para que empresas inativas se tornassem ativas e/ou as menos ativas se tornassem inativas. Tanto no trimestre de implementação do SN quanto no trimestre de adesão ao programa, não há variação significativa nas transições totais, nem queda nas transições voláteis do tipo inativa-ativa. Portanto, infere-se que há um aumento médio nas transições permanentes no sentido da inatividade para a atividade, o que pode indicar que o SN contribuiu para a abertura de empresas ou para a retomada de atividade definitiva daquelas que permaneciam inativas.

Palavras-chave: Simples Nacional; elegível; diferenças-em-diferenças; transições; atividade.

SIMPLES NACIONAL AND FIRMS REGISTRATION IN RIO DE JANEIRO

This paper evaluates the impact of Simples Nacional on the probability of eligible firms located in the Estate of Rio de Janeiro transiting between activity and inactivity based on a difference-in-difference strategy. The identification strategy is based on the comparison of the transactions made by eligible and non-eligible firms before and after the program. The results indicate no significant total transactions between the firms and reduction of the volatile ones that goes from the inactivity to the activity. It means that there is an average increase on the permanent transactions on that direction.

Keywords: Simples Nacional; eligible; difference-in-difference; transactions; activity.

EL PROGRAMA DE SIMPLIFICACIÓN TRIBUTARIA SIMPLES NACIONAL Y LA FORMALIZACIÓN DE EMPRESAS EN RIO DE JANEIRO

En este trabajo se estima por el método de diferencias en diferencias, en qué medida el programa Simples Nacional (SN) contribuyó a que empresas inactivas se activan y / o menos activas se vuelven inactivas. Tanto en el trimestre de implementación del SN, como en el trimestre en que la empresa decidió participar de él, no hay una variación significativa en las transiciones totales, ni tampoco reducción en transiciones volátiles de tipo activo-inactivo. Por lo tanto, se deduce que hay un aumento medio de transiciones permanentes desde la inactividad hacia la actividad, lo que puede indicar que el SN ha contribuido a la apertura de negocio o para la reanudación de la actividad final de los que estaban inactivos.

Palabras clave: Simples Nacional; diferencias en diferencias; transiciones; actividad.

* Este artigo foi elaborado no âmbito do convênio firmado entre o Ipea e a Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (Sefaz-RJ), formalizado pelo Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2009.

** Mestre em economia empresarial pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais do Rio de Janeiro (IBMEC-RJ).

*** Técnico de Planejamento e Pesquisa da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais do Ipea.

**** Professor do departamento de economia da Universidade de São Paulo de Ribeirão Preto (USP-RP).

LE SIMPLE NATIONAL ET LA FORMALISATION DES ENTREPRISES DANS RIO DE JANEIRO

Dans ce travail on estime, par la méthode de double-différence, dans quel mesure le “Simples Nacional (SN)” a contribué pour que les entreprises actives deviennent inactives. Sois dans le trimestre de mettre en place le SN comme dans celui d’adhésion du programme, il n’y a pas des variations significatives pour les transitions totales ni diminution des transitions volatiles du type inactive-active. Par conséquent, on en infère qu’il y a une augmentation moyenne dans les transitions permanents de l’inactivité pour l’activité; cela peut indiquer que le SN a contribué pour l’ouverture d’entreprises ou pour la renaissance des activités définitives desquelles que restaient inactives.

Mots-clés: Simples Nacional; double-différence; transitions; activité.

JEL: H25

1 INTRODUÇÃO

O excesso de burocracia e a alta carga tributária imposta às empresas estão entre os maiores obstáculos ao desenvolvimento do ambiente de negócios nos países, sobretudo, aqueles em desenvolvimento (World Bank, 2005). O argumento em questão é o de que um sistema regulatório excessivo, combinado com altos impostos e custos trabalhistas, representaria uma barreira à entrada de novas firmas no mercado formal (Djankov *et al.*, 2002). Como consequência, na medida em que os empresários encontram obstáculos para regularizar seus negócios, o setor informal da economia se torna uma opção mais atrativa, pelo menos para os pequenos empresários. As consequências sociais deletérias de um vasto setor informal estão amplamente discutidas na literatura existente, indo desde a perda de arrecadação do governo – e consequente perda da capacidade de prover bens públicos necessários ao desenvolvimento –, como a baixa produtividade dos postos de trabalho e a perda de benefícios laborais por parte dos trabalhadores. Esta discussão parece ser particularmente importante para o Brasil, pois ainda que suas taxas de informalidade venham declinando nos últimos anos, ainda se encontram em patamares bem altos – segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2009, ainda hoje, ao menos 40% dos trabalhadores ocupados não possuem contrato formal de trabalho. Mais importante que isto, segundo o relatório do Banco Mundial, o país ocupa a posição 129 em um indicador sobre a facilidade de se fazer negócios, entre 183 países pesquisados (World Bank, 2010).

A partir desse diagnóstico, dois tipos de recomendação de políticas são feitos para evitar os problemas elencados anteriormente: *i*) baixar o custo de entrada no setor formal; e *ii*) baixar o custo para permanecer funcionando no setor formal. No primeiro grupo de medidas, estão aquelas relacionadas à eliminação ou à redução do número de procedimentos para a abertura de uma empresa formal. Diversas análises estão disponíveis na literatura sobre os efeitos deste tipo de medida. Entre as mais recentes, estão as realizadas por Kaplan, Piedra e Seira (2006), Bruhn

(2008) e Ulyssea (2010). Vale destacar também aquelas conduzidas por Azevedo, Guilhon e Rosa (2007) e Azevedo e Guilhon (2008) por utilizarem uma base de dados similar à utilizada neste artigo. Já no segundo grupo, aparecem as medidas relacionadas à redução da carga tributária e da diversidade de impostos cobrados das firms. Aqui a disponibilidade de análises na literatura é bem menor, limitando-se – até onde se verificou – a poucas análises realizadas para o Brasil e que serão comentadas mais adiante.

O objetivo deste artigo é portanto testar a eficácia do segundo tipo de recomendação, avaliando um programa implementado no Brasil com esta finalidade, qual seja o Simples Nacional (SN). Este programa corresponde a um sistema simplificado de impostos direcionado a micro e pequenas empresas, em que a empresa optante paga de uma só vez uma cesta composta por impostos federais, estaduais e municipais com alíquotas reduzidas. A implementação deste sistema em 2007 sucede a implementação de outro programa similar conhecido por Simples Federal. A principal diferença entre os programas é que o SN passou a incorporar impostos de competência estadual e municipal na regulamentação.

A hipótese deste artigo é a de que, quanto menor a carga tributária e a burocracia associada aos impostos, mais firms tendem a entrar no setor formal e menos firms deste setor tendem a fechar suas portas.¹ Neste sentido, será avaliado se a redução de processos burocráticos e de encargos associada ao SN teve algum impacto tanto na entrada quanto na saída de firms do setor formal. Isto é, verificar se o programa, que entrou em vigor em julho de 2007, contribuiu para que mais empresas inativas se tornassem ativas e menos ativas se tornassem inativas.

Neste artigo, as empresas estudadas são estabelecimentos ou empresários contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) ao estado do Rio de Janeiro, cadastrados na Secretaria de Fazenda deste estado. Os indicadores de atividade e inatividade foram computados com base do pagamento ou não do ICMS. Entende-se que este critério é adequado, dado que este imposto é o principal responsável pela maior desburocratização do SN em relação ao Simples Federal.

Esse último programa já foi objeto de estudo no Brasil. Monteiro e Assunção (2006) estimam o impacto do Simples Federal na probabilidade de formalização

1. É importante notar que o conceito de “setor formal” de uma economia pode adquirir múltiplas conotações, que apesar de descreverem processos que partilham de causas semelhantes, definem coisas diferentes. Na tradição de economia do trabalho, a taxa de informalidade de uma economia é descrita por alguns como a fração da força de trabalho ocupada que não possui um contrato formal. Do lado das firms, definições de informalidade em geral são construídas a partir da proporção de firms existentes que não pagam todos os impostos devidos – e este trabalho se inclui neste corpo de conhecimento. Outros autores ainda computam a proporção de cidadãos que não contribuem para a Previdência Social e para o sistema de seguridade de um modo geral.

de novas firmas fazendo uso de dados da Pesquisa da Economia Informal e Urbana (ECINF) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).² Os autores classificaram as empresas da ECINF de 1997 em setores elegíveis e não elegíveis ao Simples e estimaram, por diferenças-em-diferenças, um aumento de 13 pontos percentuais (p.p.) na obtenção de um documento formal de abertura entre firmas do setor varejista criadas após o Simples, em comparação com firmas dos setores não elegíveis. Ou seja, a probabilidade de as empresas varejistas se formalizarem, em relação às empresas de outros setores, aumentou depois do Simples. Outros setores elegíveis, como construção e transporte, não foram afetados pelo programa (Monteiro e Assunção, 2006, p. 4).

Com a mesma base de dados e método de estimação, Fajnzylber, Maloney e Montes-Rojas (2009, p. 17) inferem que após o Simples, a taxa de licenciamento aumentou 7,1%; o número de firmas formais aumentou 6,4%; e o pagamento de impostos, 4,6%. Aplicando as mesmas estimações ao método de regressão descontínua, os aumentos foram de 11,6%, 7,5% e 3,1%, respectivamente.

Por fim, Corseuil e Moura (2011) estimam de maneira indireta que o Simples Federal contribuiu em 1997 para diminuir a mortalidade de firmas elegíveis na indústria, sobretudo, para um grupo com nível de emprego abaixo da média deste grupo de firmas. Estes autores utilizaram os dados da Pesquisa Industrial Anual (PIA) do IBGE e concluíram que o impacto detectado na sobrevivência das firmas que optaram pelo programa em questão se deve exclusivamente à dimensão de redução da burocracia e nada tem a ver com a redução da carga tributária. Desse modo, os autores também avaliam que a ampliação do número de firmas beneficiadas pelo programa, levada a cabo em 1999 pela expansão do limite de faturamento que define o principal critério de elegibilidade, não trouxe nenhum benefício às firmas favorecidas do novo grupo.

Esse último resultado traz dúvidas sobre a eficácia de medidas que aprofundam as simplificações implementadas originalmente pelo Simples Federal, em particular a substituição deste programa pelo SN. Este artigo contribui para o esclarecimento desta questão.

Este trabalho contém cinco seções além desta. A segunda define o SN e os critérios de elegibilidade para aderir ao programa. A terceira apresenta a base de dados utilizada e a forma como as variáveis foram construídas. A quarta, descreve a metodologia da análise empírica, e os resultados são apresentados na quinta seção. Por fim, as conclusões.

2. A Pesquisa da Economia Informal e Urbana (ECINF) é uma pesquisa amostral composta por um corte transversal de aproximadamente 40 mil firmas distribuídas nos estados brasileiros. A principal limitação desta base de dados é abranger apenas as firmas com no máximo cinco empregados.

2 SIMPLES NACIONAL

O SN, ou Super Simples, é um regime de desburocratização e simplificação tributária que beneficia as empresas elegíveis. Tanto o novo regime quanto o critério de elegibilidade foram instituídos pela Lei Complementar (LC) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, também conhecida por Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. Segundo a lei, as empresas elegíveis são as microempresas e empresas de pequeno porte. Microempresa é o empresário ou pessoa jurídica cuja receita bruta³ não ultrapasse R\$ 240.000,00 em cada ano-calendário, e para a empresa de pequeno porte, o limite está compreendido entre R\$ 240.000,00 e R\$ 2.400.000,00, inclusive.

O SN entrou em vigor em 1º de julho de 2007, em substituição ao Simples Federal, ou Simples, criado pela Lei nº 9.317, de 1996. Todas as empresas beneficiadas pelo Simples foram automaticamente enquadradas no SN, e a solicitação de adesão das novas empresas é efetuada junto à Receita Federal. Da mesma forma que o regime anterior, algumas atividades estão vedadas a ingressar no SN.⁴

Pelo novo regime, as empresas elegíveis recolhem, em apenas um documento, os impostos e as contribuições de competência federal, estadual e municipal, com alíquotas variando entre os setores. No regime anterior, apenas os impostos e as contribuições federais estavam incluídos. Com relação ao ICMS, cada estado passou a dispor de legislação própria e firmar convênio com a Secretaria da Receita Federal (SRF) para incluí-lo no Simples Federal. No caso do Rio de Janeiro, este era chamado Regime Simplificado do ICMS, instituído pela Lei Estadual nº 3.342, de 29 de dezembro de 1999. A partir de 1º de julho de 2007, todos os regimes estaduais foram revogados e substituídos pelo SN. Portanto, as regras tributárias do ICMS devido pelas micro e pequenas empresas passaram a ser uniformes em todo o país.

Os impostos e as contribuições incluídos no SN são: o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), a Contribuição Patronal Previdenciária para a Seguridade Social, a carga da pessoa jurídica, sobre a folha de pagamento de salários, pró-labore e autônomo (INSS), o ICMS e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

3. Receita bruta é o "produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos" (Brasil, 2006, capítulo II, Artigo 3º, inciso II, parágrafo 1º).

4. As atividades estão listadas no anexo A, conforme a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

Na tributação do SN, cada imposto citado é representado por uma parcela da alíquota total incidente sobre a base de cálculo do imposto devido – receita bruta auferida no mês. Ou seja, ao invés de o contribuinte recolher cada imposto ou contribuição separadamente, com alíquotas diferentes, recolherá um único valor.

A alíquota total do SN e a parcela relativa a cada imposto, citados anteriormente, variam conforme a receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao do período de apuração e o setor de atividade econômica exercida. Todas as alíquotas, segundo o setor e a receita bruta, são citadas nos anexos da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

No setor de comércio, por exemplo, as alíquotas totais variam entre 4% e 11,61% – a primeira é válida para as empresas com receita bruta de até R\$ 120.000,00 nos doze meses anteriores ao de apuração, e a segunda alíquota para a receita de R\$ 2.280.000,01 a R\$ 2.400.000,00. No setor de indústria, as alíquotas variam entre 4,5% e 12,11% – para os mesmos limites de receita. Em ambos os setores, a parcela relativa ao ICMS varia entre 1,25% e 3,95%, conforme as faixas de receita citadas.

De acordo com uma pesquisa de opinião, elaborada pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), em 2009, 32% dos empresários fluminenses perceberam uma queda quanto ao impacto na carga total de impostos, enquanto para 22,5%, a carga aumentou, e para 40,4%, se manteve estável (Sebrae, 2009, p. 9). A mesma pesquisa mostra que no Rio de Janeiro 85% dos micro e pequenos empresários se mostraram favoráveis à Lei Complementar nº 123, que cria o SN, enquanto apenas 9,6% se posicionaram desfavoravelmente a ela (*op. cit.*, p. 8).

3 BASE DE DADOS

A base de dados utilizada para a realização deste artigo é proveniente do banco de dados da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (Sefaz-RJ). Este é formado por informações econômico-fiscais e cadastrais do universo de empresas localizadas no Rio de Janeiro contribuintes do ICMS. A base de dados abrange as Inscrições Estaduais (IEs) obrigatórias que recolheram o ICMS ao estado do Rio de Janeiro, pela primeira vez, entre 1º de janeiro de 2005 e 31 de dezembro de 2009. Neste universo, restringiu-se a amostra desta pesquisa àquelas que declararam o faturamento mensal referente a 2007 à Sefaz-RJ para que fossem classificadas em elegíveis ou não ao SN, de acordo com o critério de receita definido em lei.

As IEs obrigatórias são estabelecimentos detentores do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou empresários detentores do Cadastro de Pessoa Física (CPF) que são obrigados a se registrar no Cadastro de Contribuintes do ICMS

(CAD-ICMS)⁵ e a declarar o faturamento bruto mensal à Sefaz-RJ. Por convenção, optou-se por usar os termos empresa ou firma para qualquer IE da base de dados, já que os 92% da amostra são formados pelos estabelecimentos detentores de CNPJ.

O primeiro pagamento do imposto representa um indicador de abertura das empresas, dessa forma, a base de dados é composta por empresas que abriram a partir de 1º de janeiro de 2005.⁶ Cada empresa foi rastreada a partir da primeira vez que algum recolhimento de ICMS conste no banco de dados da Sefaz-RJ, ainda que o primeiro recolhimento de ICMS tenha ocorrido no último mês do período. Em números, 88.079 empresas pagaram o primeiro ICMS entre 2005 e 2009 (tabela 1).

TABELA 1
Número de empresas conforme o ano em que recolheu ICMS pela primeira vez (2005-2009)

Ano	Número de empresas	Participação (%)
2005	18.509	21
2006	17.920	20
2007	16.393	19
2008	17.696	20
2009	17.561	20
Total	88.079	100

Fonte: registros administrativos da Sefaz-RJ.
Elaboração dos autores.

Entre as empresas que entraram em atividade no período descrito, a amostra foi restrita àquelas que declararam o faturamento mensal à receita estadual referente a 2007, com o objetivo de classificá-las entre elegíveis ou não ao SN no ano de implementação do programa.⁷

Além do pagamento de ICMS e do faturamento mensal, cada empresa possui informações do município em que está localizada, o setor de atividade econômica em que atua e o número de sócios. A partir destes dados, foram construídas as variáveis descritas a seguir.

5. No Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (CAD-ICMS), estão registradas "todas as pessoas físicas e os estabelecimentos de pessoas jurídicas e de firmas individuais, que pratiquem operações relativas à circulação de mercadorias e os que prestem serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação" (Brasil, 1997, Título II, Capítulo I, Artigo 6º).

6. O recolhimento do primeiro ICMS pode não coincidir com a abertura de fato das empresas. Inicialmente utilizou-se a data em que as empresas foram inscritas na base cadastral da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (Sefaz-RJ), porém, este é um dado sujeito a atualizações ou alterações. Assim, para evitar que a extração dos dados fosse feita em período anterior a qualquer modificação, optou-se por construir um indicador de abertura por meio do pagamento do ICMS.

7. A nova amostra é detalhada no primeiro subitem, que trata do critério de elegibilidade ao Simples Nacional.

3.1 Elegibilidade ao Simples Nacional

A variável de elegibilidade é uma variável qualitativa de valor um se a empresa for elegível ao SN em 2007 e início de 2008, e zero no caso contrário. O critério utilizado para caracterizar uma empresa em elegível ou não ao programa se baseia na receita bruta mensal declarada, por cada empresa, à Sefaz-RJ por meio da Declaração Anual para o Índice de Participação dos Municípios (DECLAN-IPM). Esta representa uma obrigação acessória que as empresas têm com a Sefaz-RJ em que informam, entre outros, a receita bruta mensal do ano anterior à respectiva declaração. Ou seja, na DECLAN-IPM de 2008 há informações mensais relativas a 2007. Todos os contribuintes dotados de uma IE obrigatória, inclusive os optantes pelo SN, são obrigados a entregar a DECLAN-IPM à receita estadual.

Segundo a LC nº 123 de 2006, uma empresa é elegível ao SN se a receita bruta anual não ultrapassar R\$ 2.400.000,00. Portanto, se o somatório das receitas mensais de 2007 declaradas na DECLAN-IPM em 2008 for menor ou igual ao limite especificado, a empresa é classificada como elegível ao programa de 2007 e início de 2008. Analogamente, se o somatório for maior que R\$ 2.400.000,00, a empresa não será elegível ao SN.

Com relação às empresas que abriram em 2007 e, por isso, não declararam receita em todos os meses do ano, o limite de elegibilidade considerado passou a ser “R\$ 200.000,00 por mês multiplicado pelo número de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro” (Brasil, [s.d.]). Caso o somatório das receitas declaradas não seja maior que este valor, a empresa é considerada elegível. Por exemplo, suponha-se uma firma que abra em meados de outubro de 2007. Para o limite de elegibilidade, são considerados os três meses completos – outubro, novembro e dezembro – multiplicados por R\$ 200.000,00, ou seja, o limite será de R\$ 600.000,00. Se a empresa declarar que a receita bruta total dos três meses for menor ou igual a este valor, ela é considerada elegível ao SN.

Quarenta e sete por cento da amostra formada pelas empresas abertas entre 2005 e 2009 não declarou a receita bruta à receita estadual (tabela 2). Ou seja, aproximadamente metade das empresas da amostra inicial não pôde ser classificada em elegível ou não ao SN.

TABELA 2

Número de empresas conforme o ano em que recolheu ICMS pela primeira vez, segundo a declaração da receita (2005-2009)

Ano	Não declarou receita	Participação (%)	Declarou receita	Participação (%)	Total
2005	6.176	15	12.333	26	18.509
2006	4.359	11	13.561	29	17.920
2007	2.877	7	13.516	29	16.393
2008	10.364	25	7.332	16	17.696
2009	17.561	42	-	-	-
Total	41.337	47	46.742	53	88.079

Fonte: registros administrativos da Sefaz-RJ.
Elaboração dos autores.

Algumas razões podem ser apontadas para a não declaração de receita. Em primeiro lugar, citam-se as empresas abertas após o prazo de entrega da DECLAN-IPM referente a 2007. Nesta condição, encontram-se todas as empresas abertas a partir do dia 7 de junho de 2008, prazo máximo de entrega da declaração, segundo a Resolução Sefaz nº 139, de 19 de maio de 2008. Conforme a tabela 2, 67% das empresas que não declararam a receita abriram a partir de 2008. Espera-se que todas as empresas aí incluídas tenham sido abertas a partir do dia 7 de junho, pois as que abriram antes dessa data devem estar entre as 7.332 empresas que abriram em 2008 e declararam receita.

Em segundo lugar, empresas abertas em 2005 e 2006 podem ter encerrado a atividade antes do prazo de declaração da receita em 2007. Por último, aponta-se a atualização da própria base de dados fazendária. É possível que a extração dos dados tenha sido feita em algum momento anterior a uma atualização, mas não há como saber qual seria a data específica em que a base de dados estaria completamente atualizada.

Dessa forma, já que a informação de elegibilidade ao SN é condição necessária para avaliar o impacto do programa, a amostra foi restrita àquelas empresas classificáveis em elegíveis ou não. Portanto, a amostra foi reduzida a um total de 46.742 empresas, grande parte aberta entre 2005 e 2007, sendo que 96% são elegíveis (tabela 3).⁸

8. Esse resultado pode sugerir que empresas menores são mais propensas a declarar receita via Declaração Anual para o Índice de Participação dos Municípios (DECLAN-IPM).

TABELA 3

Número de empresas conforme o ano em que recolheu ICMS pela primeira vez, segundo a elegibilidade ao Simples Nacional (2005-2009)

Ano	Não elegíveis	Participação (%)	Elegíveis	Participação (%)	Total
2005	511	28	11.822	26	12.333
2006	485	27	13.076	29	13.561
2007	494	27	13.022	29	13.516
2008	309	17	7.023	16	7.332
2009	-	-	-	-	-
Total	1.799	4	44.943	96	46.742

Fonte: registros administrativos da Sefaz-RJ.
Elaboração dos autores.

3.2 Indicador de atividade e transição

O indicador de atividade empresarial mensal foi construído com base no pagamento ou não do ICMS. O imposto recolhido aparece no banco de dados em valores nominais, de acordo com o que foi pago em determinado instante de tempo. Como o interesse não é o valor efetivamente pago pelas empresas, mas apenas se houve ou não o pagamento, não importa a unidade de medida. Se uma empresa arrecadar qualquer valor ao estado do Rio de Janeiro em algum mês, é considerada ativa naquele mês e, analogamente, se não declarar nenhum recolhimento à receita estadual, é considerada inativa. Portanto, o indicador de atividade é uma variável binária que assume valor um, caso o valor pago seja diferente de zero, e valor zero, caso não haja informação de recolhimento.

A partir do indicador de atividade, foram construídos dois indicadores de transição entre atividade e inatividade em janelas trimestrais, segundo dois pontos de vista. O primeiro considera como transição a mudança entre atividade e inatividade no intervalo de três meses. Assim, se o indicador de atividade for de igual valor – zero ou um – nos três meses de um trimestre, não houve transição e, analogamente, se em pelo menos um mês o indicador de atividade tiver um valor diferente dos outros, houve transição. Desta forma, o indicador de transição será igual a zero, se as empresas não tiverem realizado nenhuma transição em um trimestre, e valor um, caso tenham realizado pelo menos uma transição no intervalo.⁹

9. Por exemplo, suponha-se que o indicador de atividade seja igual a um em janeiro, fevereiro e março de 2007. O indicador de transição no primeiro trimestre de 2007 será igual a zero. Suponha-se novamente que o indicador de atividade seja igual a um em abril e igual a zero em maio e junho de 2007. Neste caso, o indicador de transição no segundo trimestre de 2007 será igual a um.

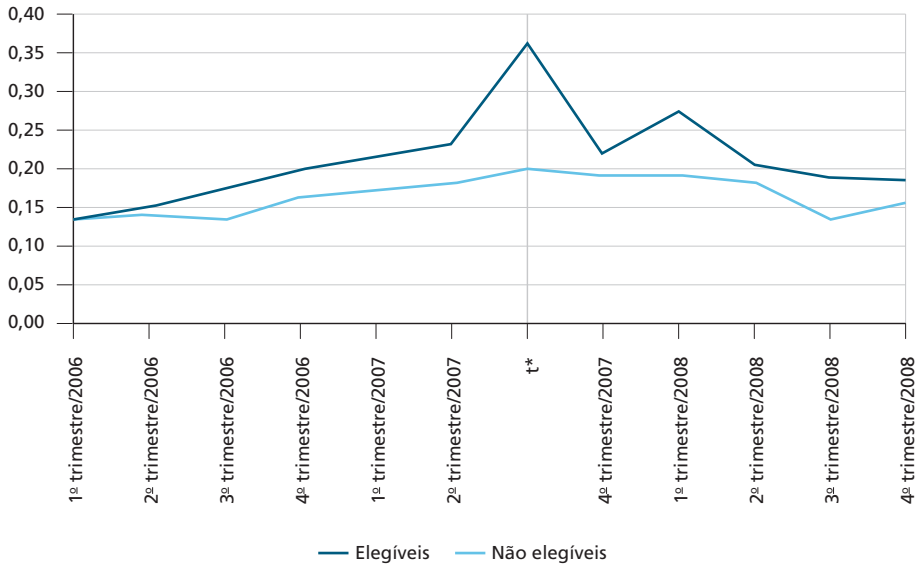
O segundo ponto de vista pelo qual a variável de transição foi construída captura a volatilidade empresarial – empresas que alternam entre atividade e inatividade repetidamente. Nesta nova variável, não são considerados como transições o caso de empresas que se tornam ativas e assim permanecem, ou que estavam ativas e, em algum momento, se tornam inativas até o fim do período. Portanto, o indicador de transição sob o segundo ponto de vista é igual a zero se as empresas não realizarem nenhuma ou apenas uma transição; e igual a um, caso tenham realizado pelo menos duas transições.

Para as empresas que realizaram transições, seja do tipo 1 (primeira ótica) ou do tipo 2 (segunda ótica), foi construído um novo indicador com o sentido da transição, em particular se esta passa da inatividade para a atividade. Portanto, para as empresas que realizaram transições, a variável de transição do tipo inativa-ativa assume valor um caso tenha sido este o sentido, e valor zero no caso contrário.

Algumas empresas realizaram mais de uma transição em uma janela trimestral. Por exemplo, algumas empresas se apresentaram como inativas no primeiro mês, ativas no segundo mês e inativas no terceiro mês e vice-versa. Neste caso, optou-se convencionalmente por adotar o sentido com base na posição do último mês. Assim, no exemplo citado, tal empresa realizou transição do tipo ativa-inativa naquele trimestre específico.

O gráfico 1 mostra a evolução das transições, sob a primeira ótica, realizadas pelas empresas elegíveis e não elegíveis. O eixo horizontal é dividido em trimestres nos anos de 2006 a 2008 e o eixo vertical representa a participação das empresas, isto é, a razão entre empresas elegíveis em cada trimestre e o total de elegíveis e, de forma análoga às empresas não elegíveis. O trimestre em que o SN entrou em vigor é o terceiro de 2007 e está representado por t^* .

GRÁFICO 1
Transições realizadas por empresas elegíveis e não elegíveis



Fonte: registros administrativos da Sefaz-RJ.
Elaboração dos autores.

Obs.: t* corresponde ao terceiro trimestre de 2007, período em que o Simples Nacional (SN) entrou em vigor.

As transições realizadas pelas firmas elegíveis e as não elegíveis apresentaram tendências de crescimento semelhantes antes do terceiro trimestre de 2007. Quando o SN entrou em vigor (t*), as elegíveis apresentaram um salto nas transições, enquanto as não elegíveis continuaram com comportamento mais ou menos semelhante ao que vinha sendo apresentado. No final de 2007, as transições das empresas elegíveis parecem voltar ao padrão inicial, mas no primeiro trimestre de 2008 verifica-se um novo pico. Após este período, a trajetória das transições das firmas elegíveis volta a acompanhar a trajetória das não elegíveis, o que pode indicar que estejam atingindo um novo equilíbrio – estado estacionário.

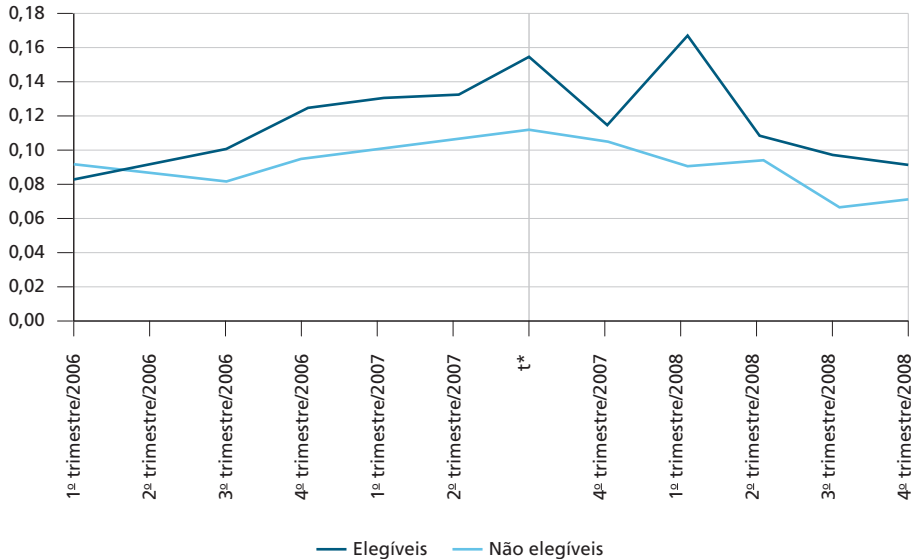
Como a variável de transição não está especificada, esta pode indicar o sentido ativa-inativa e vice-versa. Porém, como os trimestres de pico representam períodos em que as empresas novas aderem ao programa – terceiro trimestre de 2007 – ou que as empresas já existentes solicitam a adesão formal – primeiro trimestre de 2008 –, espera-se que as transições sejam no sentido inativa-ativa e que o programa tenha contribuído no sentido de que mais firmas iniciem ou voltem à atividade.¹⁰

10. Segundo a Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007, Artigo 7º, parágrafo 1º, as empresas já existentes solicitam a adesão formal ao programa no mês de janeiro, e tendo a solicitação deferida, o ingresso ao programa surge efetivos a partir do mesmo mês.

As transições do tipo inativa-ativa da razão entre empresas elegíveis em cada trimestre e o total de elegíveis e, de forma análoga às empresas não elegíveis, estão representadas no gráfico 2. Da mesma forma, o eixo das abscissas representa os trimestres de 2006 a 2008, o eixo das ordenadas representa a participação das empresas e t^* é o trimestre de implementação do SN.

GRÁFICO 2

Transições inativa-ativa realizadas por empresas elegíveis e não elegíveis



Fonte: registros administrativos da Sefaz-RJ.

Elaboração dos autores.

Obs.: t^* corresponde ao terceiro trimestre de 2007, período em que o Simples Nacional (SN) entrou em vigor.

De fato, a trajetória evolutiva das transições do tipo inativa-ativa das empresas segue o comportamento das transições totais. Ou seja, entre as firms elegíveis e não elegíveis, as evoluções são parecidas no período anterior ao programa e, tanto no trimestre de implementação do SN quanto no trimestre de adesão ao programa, observam-se picos entre as empresas elegíveis. No gráfico 2, o pico observado no primeiro trimestre de 2008 parece ser mais relevante que aquele verificado no gráfico 1. Desta forma, há fortes indícios de confirmação da suspeita inicial de que os picos de transições sejam explicados por novas empresas entrando no mercado ou retomando a atividade.

3.3 Características observáveis

As variáveis observáveis permitem caracterizar as empresas de acordo com o número de sócios, a região em que estão localizadas e o setor de atividade econômica

em que estão inseridas. Enquanto a primeira é uma variável quantitativa e autoexplicativa, as últimas são qualitativas e categóricas. A variável que contempla o número de sócios objetiva controlar o tamanho das empresas. Espera-se que quanto maior o número de sócios, maior seja a empresa.

As variáveis relativas à localização geográfica das empresas são *dummies* de mesorregião geográfica do Rio de Janeiro, construídas a partir do município declarado à Sefaz-RJ pelas empresas.¹¹

Entende-se por mesorregião uma área individualizada em uma Unidade da Federação que apresenta formas de organização do espaço geográfico definidas pelas seguintes dimensões: o processo social, como determinante, o quadro natural, como condicionante, e a rede de comunicação e de lugares, como elemento de articulação espacial. Essas três dimensões possibilitam que o espaço delimitado como mesorregião tenha uma identidade regional. Esta identidade é uma realidade construída ao longo do tempo pela sociedade que aí se formou. (IBGE, 1990, p. 8).

Todos os 92 municípios estão representados na amostra. Conforme a tabela 4, grande parte das empresas está localizada na Região Metropolitana do Rio de Janeiro – RMRJ (72%).

TABELA 4
Número de empresas por mesorregião geográfica

Mesorregião	Número de empresas	Participação (%)
Metropolitana do Rio de Janeiro	33.484	72
Sul Fluminense	4.019	9
Baixada	2.865	6
Norte Fluminense	2.724	6
Centro Fluminense	2.324	5
Noroeste Fluminense	1.326	3

Fonte: registros administrativos da Sefaz-RJ.
Elaboração dos autores.

O setor de atividade econômica em que as firmas atuam é declarado à Sefaz-RJ segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), na versão vigente do período em que foram cadastradas no órgão. A partir do momento em que a versão 2.0 da CNAE passou a prevalecer, a base de dados fazendária foi revisada a fim de se ajustar à nova realidade. Isto é, no caso de existirem empresas qualificadas com versões anteriores à 2.0, estas foram reclassificadas de acordo com a versão atual. Portanto, todas as empresas são classificáveis de acordo com a CNAE 2.0.

11. As mesorregiões e os municípios do Rio de Janeiro estão definidos no apêndice A.

Primeiramente, foram obtidos os códigos de dois dígitos da CNAE 2.0, ou seja, as divisões de CNAE segundo a Comissão Nacional de Classificação (Concla). Em seguida, os códigos foram agrupados em variáveis *dummies* representativas do comércio varejista (*varejo*), comércio atacadista exceto veículos automotores e motocicletas (*atacado*), comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas (*veículos*), serviços de alimentação (*alimentação*), do transporte ferroviário de passageiros ou mercadorias (*transporte*), confecção de vestuários e acessórios (*vestuário*) e todas as demais divisões não mencionadas (*outros*).¹² Na tabela 5, observa-se que mais da metade das empresas da amostra atua no comércio varejista.

TABELA 5
Número de empresas por setor de atividade econômica

Setor	Número de empresas	Participação (%)
Varejo	25.999	56
Atacado	4.794	10
Alimentação	4.425	9
Veículos	3.045	7
Vestuário	1.112	2
Transporte	818	2
Outros	6.549	14

Fonte: registros administrativos da Sefaz-RJ.
Elaboração dos autores.

4 MÉTODO

O objetivo do trabalho é estimar o efeito médio do SN sobre as transições entre atividade e inatividade realizadas pelas empresas elegíveis ao SN. Isto é, verificar se o programa contribuiu para que mais empresas elegíveis inativas se tornassem ativas e menos elegíveis ativas se tornassem inativas.¹³ Para tanto, considerou-se um modelo em que um indicador de chance de transição para a atividade da firma j no instante t , y_{jt} , seja normalmente influenciado por características da firma j , X_j , por um componente temporal, e por um choque idiossincrático ocorrido no período t , ε_{jt} :

$$y_{jt} = X_j \beta + \gamma(t) + \varepsilon_{jt}$$

12. Cada variável *dummy* de setor com os respectivos códigos de divisão CNAE 2.0, assim como a descrição, está descrita no apêndice B.

13. Note que o tratamento que se busca investigar é a *possibilidade* de utilizar o sistema simplificado de tributação, e não a utilização efetiva de tal sistema. Em um contexto dinâmico, firmas elegíveis podem decidir manterem-se ativas por saber que podem recorrer ao sistema simplificado, ainda que não se sirvam imediatamente desta possibilidade.

Se for denominado de α o efeito do programa sobre o indicador y que ocorra em um instante t^* , tem-se que:

$$y_{jt'} = \alpha + X_j \beta + \gamma(t') + \varepsilon_{jt'}, \forall t' \geq t^*$$

O problema presente neste artigo, comum em avaliações de políticas públicas, surge na construção de um contra-factual. Ou seja, é necessário saber o que teria acontecido com a firma elegível ao programa (tratada) caso o SN não tivesse sido implementado. Um candidato natural a grupo de controle seria um conjunto de empresas com características semelhantes às tratadas, mas que não eram elegíveis ao programa. O método preferencial de estimação escolhido foi o de diferenças-em-diferenças, que compara o resultado médio das empresas tratáveis com as empresas do grupo de controle, antes e depois do tratamento. Mais especificamente, o estimador α^{DID} pode ser escrito como:

$$\hat{\alpha}^{\text{DID}} = [\bar{y}_{t=1}^{\text{eleg}} - \bar{y}_{t=1}^{\text{n-eleg}}] - [\bar{y}_{t=0}^{\text{eleg}} - \bar{y}_{t=0}^{\text{n-eleg}}] \quad (1)$$

Em que $(\bar{y}_t^{\text{eleg}}, \bar{y}_t^{\text{n-eleg}})$ denotam as médias amostrais de y nas subamostras de elegíveis e não elegíveis no instante t , respectivamente. $\hat{\alpha}^{\text{DID}}$ pode então ser obtido diretamente ou por um exercício de mínimos quadrados ordinários na equação:

$$y_{jt} = X_j' \beta + \gamma d_{jt} + \delta D_{jt} + \alpha d_{jt} D_{jt} + \varepsilon_{jt} \quad (2)$$

Nesse método de estimação, é fundamental garantir que a trajetória da variável de resultado – um dos indicadores de transição para a atividade apresentados na seção anterior – siga comportamento parecido nos grupos de tratamento e controle antes da intervenção ocorrer, pois neste caso a evolução ocorrida no grupo de controle ofereceria boa aproximação da evolução que ocorreria no grupo de tratamento caso o programa não fosse lançado.

O modelo de diferenças-em-diferenças é então estimado com e sem correção de erros-padrão robustos à heterocedasticidade (método White). Adicionalmente, utiliza-se uma adaptação do método de diferenças-em-diferenças para um modelo não linear de escolha (*probit*). Para cada um destes métodos, alternam-se estimações em que a variável dependente, y , é ora um indicador de que a empresa realizou algum tipo de transição entre atividade e inatividade no trimestre t , ora um indicador de que a empresa iniciou o trimestre inativa e o terminou ativa, e ora um indicador de que a empresa iniciou o trimestre ativa e o terminou inativa. No primeiro caso, a intenção é verificar se o SN afetou a volatilidade total no *status* de atividade das empresas; ao passo que no segundo, pretende-se estimar

separadamente o impacto do programa sobre a chance de que a firma mude de *status* para a atividade – ou deixe de mudar para a inatividade.

Além dos modelos lineares descritos anteriormente, estima-se o modelo da equação (2) supondo que o surgimento do SN, com os demais determinantes do *status* de atividade das empresas, influencie um índice latente – e não observado –, y^* , que represente o benefício de manter a empresa em determinado *status*, isto é:

$$y_{jt}^* = X_j' \beta + \gamma d_{jt} + \delta D_{jt} + \alpha d_{jt} D_{jt} + \varepsilon_{jt} \quad (3)$$

Nesse caso, as variáveis de transição, y , seriam na verdade indicadores de que este benefício foi ou não positivo em determinado instante do tempo, isto é, $y = 1(y^* > 0)$. Supondo que a distribuição de ε seja normal-padrão, os parâmetros da equação (3) podem ser estimados com a observação de y por um modelo *probit*:

$$\text{Prob}_{it}(y = 1|X, d, D) = \Phi(X_j' \beta + \gamma d_{jt} + \delta D_{jt} + \alpha d_{jt} D_{jt} + \varepsilon_{jt}) \quad (4)$$

Em que Φ representa a função de distribuição acumulada normal-padrão.

Os dados aqui dispostos permitem seguir um conjunto de empresas ao longo do tempo, de modo que existem múltiplos instantes que poderiam ser utilizados como referência pré-programa para a estimação de diferenças-em-diferenças, assim como existem múltiplos candidatos a instante pós-programa. Para a escolha do instante inicial, dois critérios precisam ser considerados. Por um lado, se for utilizado um ponto no tempo muito anterior ao programa, é possível que diversos eventos além do surgimento do programa tenham ocorrido entre este momento e o instante utilizado como marco pós-programa, de modo que eventuais impactos estimados refletiriam o efeito total destes eventos sobre as variáveis dependentes – as probabilidades de transição. Por outro lado, a escolha de um instante muito próximo ao lançamento do programa pode ser inconveniente caso os agentes estejam previamente informados sobre a criação do programa, e já estejam mudando de atitude em função disto. Como um pré-requisito para que a diferença estimada em um determinado ponto do tempo reflita a heterogeneidade original existente entre tratados e não tratados, é a constatação de que as tendências progressas de $E(Y)$ nos dois grupos vinham se mantendo paralelas, estima-se o ponto do tempo em que as tendências deixam de ser paralelas e que, portanto, em princípio, as diferenças em $E(Y)$ já não mais estariam medindo puramente a heterogeneidade original entre os dois grupos. O instante t_0 que serve como referência temporal pré-programa para a estimação de diferenças-em-diferenças é, deste modo, o instante mais próximo do momento de implantação do SN – terceiro trimestre de 2007, na partição de tempo apresentada neste artigo – para o qual as tendências de $E(Y)$ para os grupos de tratamento e controle ainda eram estatisticamente idênticas.

O trimestre ideal, \hat{t}_0 , é encontrado a partir da equação 5 a seguir, em que a variável dependente é a probabilidade de a empresa fazer a transição do tipo inativa-ativa.¹⁴ As variáveis explicativas são variáveis *dummy* trimestrais do período amostral anterior ao SN – primeiro trimestre de 2005 ao segundo de 2007 –, *dummy* de elegibilidade ao SN, interação entre elas e variáveis de controle com as características observadas.

$$\text{Prob}(\text{Tr In-At})_{it} = \beta_0 + \beta_1 D_t(t=2005.2) + \dots + \beta_9 D_t(t=2007.2) + \beta_{10}(\text{eleg}_i) + \beta_{11} D_t(t=2005.2)(\text{eleg}_i) + \dots + \beta_{19} D_t(t=2007.2)(\text{eleg}_i) + X_{it} \beta + \varepsilon_{it} \quad (5)$$

As variáveis de interesse na equação 5 são as de interação entre as *dummies* de trimestre e as *dummy* de elegibilidade, pois indicam o acesso ao SN. Uma vez estimados os parâmetros β , testa-se sucessivamente a hipótese nula de que todos os coeficientes das variáveis de interação entre os instantes 1 e t são iguais a zero. Ou seja:

$$H_0: \beta_{11} = \beta_{12} = \dots = \beta_{1t} = 0 \quad (6)$$

Por ser um teste de restrições múltiplas – nenhuma das variáveis de interação tem efeito sobre a transição inativa-ativa –, usou-se o teste F com 5% de significância. Iniciou-se o procedimento testando se todos os β_{1t} ; $t=1, \dots, 9$ eram simultaneamente nulos, e a hipótese nula foi rejeitada, significando que as tendências das duas séries entre os instantes 1 e 9 não eram paralelas. Prosseguiu-se então testando o paralelismo para o intervalo de tempo de 1 a 8 e assim sucessivamente, até que no segundo trimestre de 2006 – quinto trimestre da amostra – não rejeitou-se a hipótese nula, sendo este portanto definido como o momento pré-programa de referência.

Encontrado o trimestre inicial, este é comparado com cada trimestre posterior para medir o impacto do novo regime nos modelos propostos. Estimar os modelos apenas até o trimestre de implementação do programa não é suficiente, pois um determinado tratamento não necessariamente produz todos os seus efeitos imediatamente após a implementação ou após um intervalo fixo de tempo. No caso do SN, é possível que as empresas já constituídas solicitem adesão em momento posterior à entrada em vigor do programa – no mês de janeiro. Desta forma, os modelos foram também estimados para os trimestres de 2008. Em cada estimação, a variável t será igual a um para o respectivo trimestre e igual a zero para o trimestre ótimo.

14. A tabela com os resultados está no apêndice C.

5 RESULTADOS

Nos modelos propostos (tabelas 6, 7 e 8), cada trimestre posterior ao ótimo é comparado com este. Assim, em cada coluna das tabelas, a variável t é igual a um para o respectivo trimestre e igual a zero para o trimestre ótimo, que passará a ser chamado de t_0 . O trimestre de implementação do novo regime – terceiro de 2007 –, está representado por t^* . Abaixo de cada coeficiente, o número em parênteses é o p-valor, ou seja, a probabilidade de rejeitar a hipótese nula de que tal coeficiente seja nulo.

No primeiro modelo (tabela 6), o b_4 (coeficiente da interação entre as *dummies* de tempo e de elegibilidade) avaliado no trimestre de implementação do programa indica que, ao nível de 5% de significância, a probabilidade de as empresas elegíveis transitarem é, em média, 14 p.p. maior em t^* que em t_0 , resultado já esperado ao se observar o gráfico 1. E, ao mesmo nível de significância, estima-se por b_7 (coeficiente da interação entre as *dummies* de tempo; de elegibilidade e do fluxo inativa-ativa) que a probabilidade de as empresas realizarem transições do tipo inativa-ativa diminui em média 14 p.p. Ou seja, o aumento médio das transições em t^* ocorre no sentido de atividade para inatividade.

O primeiro trimestre de 2008, apesar de ser um período em que as empresas poderiam solicitar adesão ao programa, não foi marcado pelas transições, já que os coeficientes b_4 e b_7 não foram significativos ao nível de 5%.

TABELA 6
Resultados da estimação da equação 2 usando Tr_1

Transição		Terceiro trimestre 2006	Quarto trimestre 2006	Primeiro trimestre 2007	Segundo trimestre 2007	Terceiro trimestre 2007	Quarto trimestre 2007	Primeiro trimestre 2008	Segundo trimestre 2008	Terceiro trimestre 2008	Quarto trimestre 2008
Constante	b_0	0,0698 (0,0000)	0,0660 (0,0000)	0,0721 (0,0000)	0,0745 (0,0000)	0,0819 (0,0000)	0,0751 (0,0000)	0,0665 (0,0000)	0,0720 (0,0000)	0,0686 (0,0000)	0,0612 (0,0000)
Tempo	b_1	0,0002 (0,9780)	0,0159 (0,0710)	0,0209 (0,0200)	0,0286 (0,0020)	0,0392 (0,0000)	0,0359 (0,0000)	0,0451 (0,0000)	0,0350 (0,0000)	0,0177 (0,0440)	0,0348 (0,0000)
Elegibilidade (<i>dummy</i>)	b_2	0,0056 (0,3590)	0,0060 (0,3300)	0,0029 (0,6380)	0,0020 (0,7490)	0,0011 (0,8620)	0,0052 (0,4010)	0,0040 (0,5190)	0,0040 (0,5140)	0,0089 (0,1480)	0,0106 (0,0860)
Transição inativa-ativa (<i>dummy</i>)	b_3	0,9390 (0,0000)	0,9393 (0,0000)	0,9394 (0,0000)	0,9391 (0,0000)	0,9390 (0,0000)	0,9385 (0,0000)	0,9390 (0,0000)	0,9385 (0,0000)	0,9384 (0,0000)	0,9390 (0,0000)
Tempo* elegibilidade	b_4	0,0132 (0,1200)	0,0026 (0,7690)	0,0117 (0,2020)	0,0196 (0,0370)	0,1406 (0,0000)	0,0131 (0,1740)	0,0159 (0,1050)	0,0056 (0,5610)	0,0176 (0,0500)	0,0015 (0,8730)
Tempo* (inativa-ativa)	b_5	0,0003 (0,9720)	-0,0161 (0,0690)	-0,0228 (0,0120)	-0,0285 (0,0020)	-0,0379 (0,0000)	-0,0341 (0,0000)	-0,0464 (0,0000)	-0,0353 (0,0000)	-0,0179 (0,0430)	-0,0350 (0,0000)
Elegibilidade* (inativa-ativa)	b_6	-0,0065 (0,2830)	-0,0070 (0,2490)	-0,0072 (0,2370)	-0,0069 (0,2570)	-0,0071 (0,2540)	-0,0060 (0,3300)	-0,0065 (0,2850)	-0,0061 (0,3150)	-0,0058 (0,3410)	-0,0064 (0,2880)

(Continua)

(Continuação)

Transição		Terceiro trimestre 2006	Quarto trimestre 2006	Primeiro trimestre 2007	Segundo trimestre 2007	Terceiro trimestre 2007	Quarto trimestre 2007	Primeiro trimestre 2008	Segundo trimestre 2008	Terceiro trimestre 2008	Quarto trimestre 2008
Tempo* elegibilidade* (inativa-ativa)	b7	-0,0137 (0,1100)	-0,0024 (0,7910)	-0,0100 (0,2820)	-0,0198 (0,0380)	-0,1414 (0,0000)	-0,0149 (0,1280)	-0,0146 (0,1400)	-0,0054 (0,5760)	-0,0178 (0,0490)	-0,0016 (0,8700)
Características das empresas	b8	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Prob > F		0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
R ²		0,5450	0,5650	0,5511	0,5316	0,4463	0,5106	0,5535	0,5108	0,5046	0,4950

Fonte: registros administrativos da Sefaz-RJ.
Elaboração dos autores.

À primeira vista, esse não parece ser um bom resultado, pois se subentende que ou o programa contribuiu para reduzir a atividade empresarial das empresas elegíveis – em t^* – ou não afetou em nada – primeiro trimestre de 2008. Porém, parte deste resultado é explicado por contínuas transições realizadas pelas firmas tratáveis. Ou seja, algumas empresas tratáveis se tornam ativas e inativas várias vezes no período. O segundo modelo (tabela 7) captura este efeito. Neste, estima-se a probabilidade média de as empresas elegíveis realizarem pelo menos duas transições.

TABELA 7
Resultados da estimação da equação 2 usando Tr_2

Transição		Terceiro trimestre 2006	Quarto trimestre 2006	Primeiro trimestre 2007	Segundo trimestre 2007	t^*	Quarto trimestre 2007	Primeiro trimestre 2008	Segundo trimestre 2008	Terceiro trimestre 2008	Quarto trimestre 2008
Constante	b0	0,0652 (0,0000)	0,0633 (0,0000)	0,0688 (0,0000)	0,0716 (0,0000)	0,0742 (0,0000)	0,0710 (0,0000)	0,0621 (0,0000)	0,0670 (0,0000)	0,0639 (0,0000)	0,0561 (0,0000)
t	b1	0,0020 (-0,8000)	0,0140 (-0,0980)	0,0208 (-0,0160)	0,0273 (-0,0020)	0,0334 (0,0000)	0,0345 (0,0000)	0,0427 (0,0000)	0,0331 (0,0000)	0,0166 (-0,0490)	0,0283 (-0,0010)
$eleg$	b2	0,0054 (-0,3590)	0,0058 (-0,3280)	0,0024 (-0,6860)	0,0011 (-0,8560)	0,0002 (-0,9750)	0,0051 (-0,3890)	0,0038 (-0,5170)	0,0037 (-0,5340)	0,0053 (-0,3700)	0,0073 (-0,2170)
in_at	b3	0,7372 (0,0000)	0,7373 (0,0000)	0,7376 (0,0000)	0,7374 (0,0000)	0,7377 (0,0000)	0,7367 (0,0000)	0,7373 (0,0000)	0,7369 (0,0000)	0,7372 (0,0000)	0,7377 (0,0000)
t_eleg	b4	0,0110 (-0,1830)	0,0046 (-0,5930)	0,0096 (-0,2820)	0,0176 (-0,0530)	0,1167 (0,0000)	0,0120 (-0,1990)	0,0126 (-0,1860)	0,0048 (-0,6000)	0,0157 (-0,0710)	0,0054 (-0,5520)
t_in_at	b5	0,0546 (-0,2210)	0,0150 (-0,7360)	0,0449 (-0,2880)	-0,0112 (-0,8000)	-0,0495 (-0,2670)	-0,0428 (-0,3410)	0,0588 (-0,1540)	0,0673 (-0,1010)	0,0869 (-0,0460)	0,0906 (-0,0310)
in_at_eleg	b6	0,1076 (-0,0010)	0,1074 (-0,0010)	0,1070 (-0,0010)	0,1072 (-0,0010)	0,1067 (-0,0010)	0,1083 (-0,0010)	0,1074 (-0,0010)	0,1078 (-0,0010)	0,1077 (-0,0010)	0,1071 (-0,0010)

(Continua)

(Continuação)

Transição	Terceiro trimestre 2006	Quarto trimestre 2006	Primeiro trimestre 2007	Segundo trimestre 2007	t*	Quarto trimestre 2007	Primeiro trimestre 2008	Segundo trimestre 2008	Terceiro trimestre 2008	Quarto trimestre 2008
<i>t_{in_at_eleg}</i> b7	-0,0621 (-0,1690)	-0,0324 (-0,4720)	-0,0615 (-0,1500)	-0,0281 (-0,5280)	-0,1457 (-0,0010)	-0,0606 (-0,1830)	-0,1746 (0,0000)	-0,1011 (-0,0150)	-0,1081 (-0,0140)	-0,1090 (-0,0100)
Características das empresas b8	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Prob > F	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
R ²	0,4804	0,4940	0,4902	0,4672	0,3727	0,4185	0,4506	0,4494	0,4485	0,4412

Fonte: registros administrativos da Sefaz-RJ.

Elaboração dos autores.

Obs.: t* corresponde ao terceiro trimestre de 2007, período em que o Simples Nacional (SN) entrou em vigor.

Por b_4 , estima-se que a probabilidade de as empresas elegíveis transitarem continuamente aumenta em média 11 p.p. em t^* em relação a t_0 . E, por b_7 , a probabilidade de realizarem inúmeras transições do tipo inativa-ativa em t^* diminui em média 14 p.p. Da mesma forma que em t^* , no primeiro trimestre de 2008, há uma forte queda nas aberturas que se revertem em fechamento entre as empresas tratadas em relação a t_0 – 17 p.p. em média.

Juntando os resultados das duas estimações, percebe-se que tanto em t^* quanto no primeiro trimestre de 2008, não há variação significativa nas transições totais e existe queda das transições voláteis do tipo inativa-ativa. Portanto, pelas tabelas 6 e 7, infere-se que há um aumento médio nas transições permanentes no sentido da inatividade para a atividade, o que pode indicar que o SN contribuiu para a abertura de empresas ou retomada de atividade definitiva daquelas que permaneciam inativas.

De fato, pelo terceiro modelo (tabela 8), percebe-se por b_3 (coeficiente da variável t_{eleg}) que, entre as empresas que realizaram transições no primeiro trimestre de 2008, a frequência do tipo inativa-ativa aumentou para as tratadas. b_3 no primeiro trimestre de 2008 é positivo e significativo ao nível de 5% de significância.

Associando os resultados das tabelas, conclui-se que a redução média das transições estimada está relacionada à volatilidade. Isto é, as aberturas das empresas tratadas que se revertem em fechamento diminuem significativamente, mas as aberturas permanentes aumentam. Portanto, o impacto médio do SN sobre as empresas elegíveis foi o de reduzir a volatilidade destas empresas e aumentar a abertura permanente.

TABELA 8
Resultados da estimação da equação 3

Transição inativa-ativa	Terceiro trimestre 2006	Quarto trimestre 2006	Primeiro trimestre 2007	Segundo trimestre 2007	Terceiro trimestre 2007	Quarto trimestre 2007	Primeiro trimestre 2008	Segundo trimestre 2008	Terceiro trimestre 2008	Quarto trimestre 2008
Constante	0,5947 (0,0000)	0,6003 (0,0000)	0,5905 (0,0000)	0,5765 (0,0000)	0,5513 (0,0000)	0,5501 (0,0000)	0,5753 (0,0000)	0,5751 (0,0000)	0,5869 (0,0000)	0,6116 (0,0000)
<i>t</i>	-0,0151 (0,7310)	-0,0367 (0,3850)	-0,0332 (0,4260)	-0,0446 (0,2750)	-0,0548 (0,1730)	-0,0659 (0,1060)	-0,1221 (0,0030)	-0,0865 (0,0360)	-0,1375 (0,0020)	-0,1698 (0,0000)
<i>eleg</i>	-0,0342 (0,2880)	-0,0440 (0,1700)	-0,0334 (0,2970)	-0,0276 (0,3890)	-0,0153 (0,6300)	-0,0300 (0,3500)	-0,0284 (0,3730)	-0,0133 (0,6780)	-0,0250 (0,4330)	-0,0259 (0,4170)
<i>t_eleg</i>	0,0027 (0,9520)	0,0665 (0,1220)	0,0414 (0,3290)	0,0216 (0,6030)	-0,1075 (0,0090)	0,0040 (0,9230)	0,1451 (0,0010)	0,0210 (0,6180)	0,0569 (0,2050)	0,0715 (0,0990)
Características das empresas	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Prob > F	0,0000	0,0000	0,0001	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
R ²	0,0040	0,0045	0,0022	0,0023	0,0247	0,0087	0,0049	0,0053	0,0089	0,0115

Fonte: registros administrativos da Sefaz-RJ.
Elaboração dos autores.

6 CONCLUSÃO

Este trabalho se propôs a avaliar o impacto do SN nas transições das empresas elegíveis ao programa da atividade para a inatividade e vice-versa. A estratégia de estimação se baseou na comparação de diferenças nas médias das transições realizadas pelas empresas elegíveis e não elegíveis ao SN em dois momentos do tempo, um anterior e outro posterior ao tratamento, no período de 2006 a 2008. O momento anterior foi o segundo trimestre de 2006, período esse em que não houve antecipação dos efeitos do programa na tomada de decisão das empresas fluminenses. A partir deste intervalo, cada trimestre posterior foi comparado a ele. Os trimestres relevantes são o terceiro de 2007 – trimestre de implementação do programa – e o primeiro de 2008 – trimestre de adesão das empresas existentes ao programa.

De acordo com as estimações, tanto no trimestre de implementação do SN quanto no trimestre de adesão ao programa, não há variação significativa nas transições totais nem queda das transições voláteis do tipo inativa-ativa. Portanto, infere-se que há um aumento médio nas transições permanentes no sentido da inatividade para a atividade, o que pode indicar que o SN contribuiu para a abertura de empresas ou para a retomada de atividade definitiva daquelas que permaneciam inativas. E, infere-se ainda, que entre as empresas que realizaram transições no trimestre de adesão, a frequência do tipo inativa-ativa aumentou para as empresas elegíveis.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, J. P.; GUILHON, L.; ROSA, R. **Uma avaliação ex ante de algumas políticas para melhoria do ambiente de negócios no estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Sefaz, 2007. (Texto para Discussão, n. 2007/02). Disponível em: <http://www.fazenda.rj.gov.br/portal/ShowBinary/BEA%20Repository/site_fazenda/transpFiscal/estudoseconomicos/pdf/nt_02_2007_2_lg3.pdf>.

BRASIL. Resolução Sefaz nº 2.861, de 28 de outubro de 1997. Rio de Janeiro, 28 out. 1997. Disponível em: <<http://www.fazenda.rj.gov.br/portal/resources/imprimir/print.jsp?imprimir=true&codigo=82307>>.

_____. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Brasília, 2006. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2006/leicomplementar-123-14-dezembro-2006-548099-publicacaooriginal-63080-pl.html>>.

_____. Ministério da Fazenda. **Perguntas e respostas**. Brasília: MF, [s.d.]. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>. Acesso em: 24 ago. 2010.

BRUHN, M. **License to sell: the effect of business registration Reform on entrepreneurial activity in Mexico**. Washington: World Bank, 2008. (Policy Research Working Paper, n. 4.538).

CORSEUIL, C. H.; MOURA, R. L. **O Simples federal e a geração de empregos na indústria**. In: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA, 37., ANPEC 2009.

DJANKOV, S. *et al.* The regulation of entry. **The quarterly journal of economics**, Massachusetts, v. 117, n. 1, p. 1-37, 2002.

FAJNZYLBER, P.; MALONEY, W.; MONTES-ROJAS, G. **Does formality improve micro-firm performance?** Quasi-experimental evidence from the Brazilian SIMPLES Program. Alemanha: Institute for the Study of Labor, 2009. (IZA Discussion Paper, n. 4.531).

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Divisão regional do Brasil em mesorregiões e microrregiões geográficas**. Rio de Janeiro: IBGE, 1990. v. 1, 137 p.

KAPLAN, D.; PIEDRA, E.; SEIRA, E. **Are burdensome registration procedures an important barrier on firm creation?** Evidence from Mexico. California: SIEPR, 2006. (SIEPR Discussion Paper, n. 6-13).

MONTEIRO, J.; ASSUNÇÃO, J. **Outgoing the shadows:** estimating the impact of bureaucracy simplification and tax cut on formality and investment. Rio de Janeiro: PUC, 2006. 38 p.

SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Pesquisa Sebrae nacional:** lei geral das micro e pequenas empresas 123/2006. Brasília: Sebrae, 2009. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/estudos-e-pesquisas>>. Acesso em: 16 ago. 2010.

ULYSSEA, G. Regulation of entry, labor market institutions and the informal sector. **Journal of development economics**, v. 91, n. 1, p. 87-99, 2010.

WORLD BANK. **Doing business 2005**. Washington: World Bank; IFC; Palgrave MacMillan, 2005. Disponível em: <<http://www.doingbusiness.org>>. Acesso em: 30 ago. 2007.

WORLD BANK. **Doing business 2010**. Washington: World Bank; IFC; Palgrave MacMillan, 2010. 231 p. Disponível em: <<http://www.doingbusiness.org>>. Acesso em: 16 ago. 2010.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

AZEVEDO, J. P.; GUILHON, L.; ROSA, R. **Efetividade do novo sistema de emissão da inscrição estadual:** uma avaliação quantitativa. Rio de Janeiro: Sefaz, 2008. (Nota Técnica).

BRASIL. Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte – SIMPLES e dá outras providências. Brasília, 5 dez. 1996. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/leis/Ant2001/lei931796.htm>>.

_____. Lei Ordinária nº 3.342, de 29 de dezembro de 1999. Rio de Janeiro, 29 dez. 1999. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/f25edae7e64db53b032564fe005262ef/dc636cca9dd6e40e032568570072794c?OpenDocument>>.

_____. Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007. Dispõe sobre a opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional). Brasília 30 maio 2007. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/resolucao/2007/cgsn/resol04.htm>>.

_____. Resolução Sefaz nº 139, de 19 de maio de 2008. Prorroga o prazo de entrega da Declaração Anual para o IPM (DECLAN – IPM) ano base 2007. Rio de Janeiro, 19 maio 2008. Disponível em: <<http://www.fazenda.rj.gov.br/portal/resources/imprimir/print.jsp?imprimir=true&codigo=418018>>.

DJANKOV, S. **The regulation of entry**: a survey. Londres: CEPR, 2008. (CEPR Discussion Paper, n. 7.080).

GIONGO, J.; MORELLO, C. Tributação das micro e pequenas empresas: um estudo sobre o Impacto do Simples Nacional em relação ao Simples Federal. *In*: CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, 18., 2008, Gramado, Rio Grande do Sul. **Anais...** Gramado: UPE, 2008. Disponível em: <<http://www.ccontabeis.com.br/18cbc/234.pdf>>.

RAMOS, C. A. **Programas federais de apoio aos pequenos investimentos**: justificativas, características e balanço preliminar. Brasília: Ipea, 1998. (Texto para Discussão, n. 546).

VENÂNCIO, A. **Does red tape hold back entrepreneurs?** Evidence from Portugal. Australia: Heinz College, 2010.

APÊNDICES

APÊNDICE A

QUADRO A.1

Mesorregiões geográficas do estado do Rio de Janeiro segundo municípios

Mesorregiões geográficas	Municípios
Baixada	Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Silva Jardim
Centro Fluminense	Areal, Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Comendador Levy Gasparian, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Paraíba do Sul, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Sapucaia, Sumidouro, Trajano de Moraes, Três Rios
Metropolitana do Rio de Janeiro	Belford Roxo, Cachoeiras de Macacu, Duque de Caxias, Engenheiro Paulo de Frontin, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Mangaratiba, Maricá, Mendes, Mesquita, Miguel Pereira, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Paty do Alferes, Petrópolis, Queimados, Rio Bonito, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti, São José do Vale do Rio Preto, Seropédica, Tanguá, Teresópolis, Vassouras
Noroeste Fluminense	Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Varre-Sai
Norte Fluminense	Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra
Sul Fluminense	Angra dos Reis, Barra do Pirai, Barra Mansa, Itatiaia, Parati, Pinheiral, Pirai, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença, Volta Redonda

Fonte: a partir de dados do Sistema IBGE de Recuperação Automática (Sidra).
Elaboração dos autores.

APÊNDICE B

TABELA B.1
Código e descrição das divisões CNAE 2.0 para as *dummies* setoriais

<i>Dummy</i>	Código da divisão CNAE 2.0	Descrição da divisão CNAE 2.0
Varejo	47	Comércio varejista
Atacado	46	Comércio por atacado, exceto veículos automotores e motocicletas
Alimentação	56	Alimentação
Veículo	45	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas
Vestuário	14	Confecção de artigos de vestuário e acessórios
Transporte	49	Transporte terrestre
Outros	1	Agricultura, pecuária e serviços relacionados
Outros	2	Produção florestal
Outros	3	Pesca e aquicultura
Outros	6	Extração de petróleo e gás natural
Outros	7	Extração de minerais metálicos
Outros	8	Extração de minerais não metálicos
Outros	9	Atividades de apoio à extração de minerais
Outros	10	Fabricação de produtos alimentícios
Outros	11	Fabricação de bebidas
Outros	12	Fabricação de produtos do fumo
Outros	13	Fabricação de produtos têxteis
Outros	15	Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados
Outros	16	Fabricação de produtos de madeira
Outros	17	Fabricação de celulose, papel e produtos de papel
Outros	18	Impressão e reprodução de gravações
Outros	19	Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis
Outros	20	Fabricação de produtos químicos
Outros	21	Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos
Outros	22	Fabricação de produtos de borracha e de material plástico
Outros	23	Fabricação de produtos minerais não metálicos
Outros	24	Metalurgia
Outros	25	Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos
Outros	26	Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos
Outros	27	Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos

(Continua)

(Continuação)

<i>Dummy</i>	Código da divisão CNAE 2.0	Descrição da divisão CNAE 2.0
Outros	28	Fabricação de máquinas e equipamentos
Outros	29	Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias
Outros	30	Fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores
Outros	31	Fabricação de móveis
Outros	32	Fabricação de produtos diversos
Outros	33	Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos
Outros	35	Eletricidade, gás e outras utilidades
Outros	36	Captação, tratamento e distribuição de água
Outros	37	Esgoto e atividades relacionadas
Outros	38	Coleta, tratamento e disposição de resíduos; recuperação de materiais
Outros	41	Construção de edifícios
Outros	42	Obras de infraestrutura
Outros	43	Serviços especializados para a construção
Outros	50	Transporte aquaviário
Outros	51	Transporte aéreo
Outros	52	Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes
Outros	53	Correio e outras atividades de entrega
Outros	55	Alojamento
Outros	58	Edição e edição integrada à impressão
Outros	59	Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música
Outros	60	Atividades de rádio e de televisão
Outros	61	Telecomunicações
Outros	62	Atividades dos serviços de tecnologia da informação
Outros	63	Atividades de prestação de serviços de informação
Outros	64	Atividades de serviços financeiros
Outros	65	Seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde
Outros	66	Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde
Outros	68	Atividades imobiliárias
Outros	70	Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial
Outros	71	Serviços de arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas
Outros	72	Pesquisa e desenvolvimento científico
Outros	73	Publicidade e pesquisa de mercado
Outros	74	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas
Outros	75	Atividades veterinárias
Outros	77	Aluguéis não imobiliários e gestão de ativos intangíveis não financeiros
Outros	78	Seleção, agenciamento e locação de mão de obra

(Continua)

(Continuação)

<i>Dummy</i>	Código da divisão CNAE 2.0	Descrição da divisão CNAE 2.0
Outros	79	Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas
Outros	80	Atividades de vigilância, segurança e investigação
Outros	81	Serviços para edifícios e atividades paisagísticas
Outros	82	Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados às empresas
Outros	84	Administração pública, defesa e seguridade social
Outros	85	Educação
Outros	86	Atividades de atenção à saúde humana
Outros	87	Atividades de atenção à saúde humana integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas e particulares
Outros	90	Atividades artísticas, criativas e de espetáculos
Outros	91	Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental
Outros	92	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas
Outros	93	Atividades esportivas e de recreação e lazer
Outros	94	Atividades de organizações associativas
Outros	95	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos
Outros	96	Outras atividades de serviços pessoais
Outros	97	Serviços domésticos

Fonte: a partir da Sefaz-RJ e Concla.
Elaboração dos autores.

APÊNDICE C

TABELA C.1
Resultados da estimação da equação 3

Transição inativa-ativa		
Constante	0,0484 (0,0000)	0,0436 (0,0000)
<i>d200502</i>	0,0083 (-0,3750)	0,0083 (-0,3760)
<i>d200503</i>	0,0195 (-0,0390)	0,0195 (-0,0390)
<i>d200504</i>	0,0300 (-0,0010)	0,0300 (-0,0010)
<i>d200601</i>	0,0417 (0,0000)	0,0417 (0,0000)
<i>d200602</i>	0,0378 (0,0000)	0,0378 (0,0000)
<i>d200603</i>	0,0328 (0,0000)	0,0328 (0,0000)
<i>d200604</i>	0,0456 (0,0000)	0,0456 (0,0000)
<i>d200701</i>	0,0523 (0,0000)	0,0517 (0,0000)
<i>d200702</i>	0,0567 (0,0000)	0,0567 (0,0000)
<i>eleg</i>	-0,0144 (-0,0340)	-0,0192 (-0,0050)
<i>d200502_eleg</i>	0,0071 (-0,4560)	0,0072 (-0,4520)
<i>d200503_eleg</i>	0,0118 (-0,2170)	0,0124 (-0,1960)
<i>d200504_eleg</i>	0,0116 (-0,2280)	0,0120 (-0,2110)
<i>d200601_eleg</i>	0,0069 (-0,4700)	0,0074 (-0,4440)

(Continua)

(Continuação)

Transição inativa-ativa		
	0,0177	0,0182
<i>d200602_eleg</i>	(-0,0650)	(-0,0590)
	0,0338	0,0344
<i>d200603_eleg</i>	(0,0000)	(0,0000)
	0,0449	0,0458
<i>d200604_eleg</i>	(0,0000)	(0,0000)
	0,0448	0,0462
<i>d200701_eleg</i>	(0,0000)	(0,0000)
	0,0429	0,0430
<i>d200702_eleg</i>	(0,0000)	(0,0000)
Características das empresas	Não	Sim
Prob > F	0,0000	0,0000
R ²	0,0127	0,0134

Fonte: Registros administrativos da Sefaz/RJ.
Elaboração dos autores.

ANEXO

ANEXO A

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, capítulo IV, seção II: das vedações ao ingresso no Simples Nacional

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte:

I – que explore atividade de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, gerenciamento de ativos (*asset management*), compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (*factoring*);

II – que tenha sócio domiciliado no exterior;

III – de cujo capital participe entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

IV – (REVOGADO);

V – que possua débito com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

VI – que preste serviço de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros;

VII – que seja geradora, transmissora, distribuidora ou comercializadora de energia elétrica;

VIII – que exerça atividade de importação ou fabricação de automóveis e motocicletas;

IX – que exerça atividade de importação de combustíveis;

X – que exerça atividade de produção ou venda no atacado de:

a) cigarros, cigarrilhas, charutos, filtros para cigarros, armas de fogo, munições e pólvoras, explosivos e detonantes;

b) bebidas a seguir descritas:

1 – alcoólicas;

2 – refrigerantes, inclusive águas saborizadas gaseificadas;

3 – preparações compostas, não alcoólicas (extratos concentrados ou sabores concentrados), para elaboração de bebida refrigerante, com capacidade de diluição de até 10 (dez) partes da bebida para cada parte do concentrado;

4 – cervejas sem álcool;

XI – que tenha por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, bem como a que preste serviços de instrutor, de corretor, de despachante ou de qualquer tipo de intermediação de negócios;

XII – que realize cessão ou locação de mão de obra;

XIII – que realize atividade de consultoria;

XIV – que se dedique ao loteamento e à incorporação de imóveis.

XV – que realize atividade de locação de imóveis próprios, exceto quando se referir a prestação de serviços tributados pelo ISS.

§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no caput deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades referidas nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no caput deste artigo.

§ 2º Também poderá optar pelo Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que se dedique à prestação de outros serviços que não tenham sido objeto de vedação expressa neste artigo, desde que não incorra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas nesta Lei Complementar.

Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

EDITORIAL

Coordenação

Cláudio Passos de Oliveira

Supervisão

Everson da Silva Moura

Reginaldo da Silva Domingos

Revisão

Andressa Vieira Bueno

Clícia Silveira Rodrigues

Idalina Barbara de Castro

Laeticia Jensen Eble

Leonardo Moreira de Souza

Luciana Dias

Marcelo Araújo de Sales Aguiar

Marco Aurélio Dias Pires

Olavo Mesquita de Carvalho

Regina Marta de Aguiar

Celma Tavares de Oliveira (estagiária)

Patricia Firmina de Oliveira Figueiredo (estagiária)

Editoração

Aline Rodrigues Lima

Bernar José Vieira

Daniella Silva Nogueira

Danilo Leite de Macedo Tavares

Jeovah Herculano Szervinsk Junior

Leonardo Hideki Higa

Cristiano Ferreira Araujo (estagiário)

Diego André Souza Santos (estagiário)

Livraria

SBS – Quadra 1 – Bloco J – Ed. BNDES, Térreo

70076-900 – Brasília – DF

Tel.: (61) 3315 5336

Correio eletrônico: livraria@ipea.gov.br

Composto em adobe garamond pro 11/13,2 (texto)
Frutiger 67 bold condensed (títulos, gráficos e tabelas)
Impresso em offset 90g/m²
Cartão supremo 250g/m² (capa)
Brasília-DF
